



Município de Cruz
das Almas • Bahia

I Preâmbulo.

O Município de **CRUZ DAS ALMAS**, através deste Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 165/2025, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 052/2024 do Decreto Municipal nº. 163/2023, do Decreto Municipal nº. 165/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Municipal nº. 266/2023, do Decreto Municipal nº. 455/2021, do Decreto Municipal nº. 232/2024 e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

II Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).

Secretaria Municipal de Educação

III Modalidade

Pregão Eletrônico nº. 032/2026.

IV Processo Administrativo.

755/2026.

V Tipo de Licitação.

(X) Por Lote () Por Ítem () Global.

VI Regime de Execução.

(X) Execução Indireta () Direta.

VII Critério de Julgamento.

(X) Menor Preço () Maior Desconto.

VIII Forma de Fornecimento.

(X) Parcelada () Integral.

XIV. Modo de Disputa.

() Aberto (X) Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto.

X Inversão de Fases.

() Sim (X) Não.

XI Prazo de Vigência.

12 (Doze) Meses.

XII Prazo de Execução.

12 (Doze) Meses.

XIII Cota Exclusiva ME/EPP.

() Sim (X) Não.

XIV Prazo para Impugnar Edital.

03 (três) dias úteis.

XV Tratamento Diferenciado LC123/2026.

(X) Sim () Não

XVI Abrangência.

(X) Nacional () Internacional

XVII Consórcio.

() Sim (X) Não.

XVIII Garantia para Licitar.

() Sim (X) Não.

XIX Amostras

() Sim (X) Não.

XX Catálogos

() Sim (X) Não.

XXI Visita Técnica

() Sim (X) Não.

XXII Consórcio

Quantidade Integrantes no Consórcio

(X) Sim () Não / (Sem) Limite de Licitantes



Município de Cruz
das Almas • Bahia

XXII Objeto.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (consumo e permanente) visando atender às competições, eventos e atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA.

XXIII Credenciamento

Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do licitante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

XXIV Data.

03/08/2026.

XXV Horário.

09h:00min.

XXVI Início do Acolhimento da Proposta.

17/07/2026 – às 09h:00min.

XXVII Fim do Acolhimento da Proposta.

03/08/2026 – às 08h:59min.

XXVIII Sistema de Registro de Preços.

(x) Sim () Não.

XXIX Dotação Orçamentária.

Dispensada por se tratar de sistema de registro de preços

XXX Processamento da Licitação.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema LICITANET, <https://licitanet.com.br/>.

XXXI Estimativa de Preços.

DE ACORDO COM A PLANILHA ORCAMENTARIA CONTIDO NO TERMO DE REFERENCIA.

XXXII Edital, Anexos e meios de informação.

As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados neste certame serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis que antecedem a data prevista para abertura das propostas.

Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL com endereço eletrônico licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital.

O ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos



Município de Cruz
das Almas • Bahia

gratuitamente através do Portal de Compras - LICITANET, <https://licitanet.com.br/>. E do Município, com endereço eletrônico <http://www.cruzdassalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, após clicando na aba, **LICITAÇÃO**, dentro do Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

Pregoeiro.

Bruno Rodrigues Silveira

Índice

1. EDITAL	5
2. DO OBJETO	5
3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5. DO CREDENCIAMENTO	10
6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS.	11
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	15
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	18
10. DA FASE DE JULGAMENTO	22
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	26
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	31
14. DOS RECURSOS.....	31
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	32
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35
18. DO FORO	36

1. EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, através do Departamento de Compras e licitações, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CONTRAT, localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas - Bahia, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos, CEP 44380-000, Tel: 0800 750 0140, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do(s) serviço(s) descrito(s) no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, onde o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através do Portal de Compras - LICITANET, <https://licitanet.com.br/>;

O ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras - LICITANET, <https://licitanet.com.br/>, e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdalasmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, após, clicando na aba, **LICITAÇÃO**, dentro do Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º. 052/2024 do Decreto Municipal n.º. 163/2023, do Decreto Municipal n.º. 165/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014, do Decreto Municipal n.º. 266/2023, do Decreto Municipal n.º. 455/2021, do Decreto Municipal n.º. 232/2024, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (consumo e permanente) visando atender às competições, eventos e atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA.

2.2. A licitação será processada conforme estabelecido no Preambulo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em se tratando de Registro de Preços, estabelecidas no preambulo deste Edital, as regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e, que atenderem as condições exigidas constantes neste Edital e seus Anexos, e, que;

4.1.1. Caso seja exigido a **GARANTIA DE PROPOSTA**, destacado no preâmbulo deste Edital, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para para a



Município de Cruz
das Almas • Bahia

contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

4.1.2.A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

4.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.1.2.2. seguro-garantia;

4.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.1.3.É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

4.1.4.A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Cruz das Almas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20.

IMPORTANTE: *os dados bancários para a finalidade do item 4.2.1., será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cruz das Almas/BA.*

4.1.5.A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em **moeda corrente nacional** se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco receptor;

4.1.6.A Garantia de Proposta prestada na modalidade **Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional** deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

4.1.7.A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de **seguro-garantia** deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

4.1.8.A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

4.1.9.Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

4.1.10. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 4.1.11. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;
- 4.1.12. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;
- 4.1.13. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 4.2.2. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação do licitante no momento da habilitação.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº. 455/2021, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 4.4. Se permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, destacado no Preambulo deste Edital, serão atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas aqui estabelecidas.
- 4.4.1. Qualquer das empresas consorciadas, ficam impedidas de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 4.4.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
 - b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.
- 4.4.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 4.4.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

4.4.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.4.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.2. "a", que deverá prever:

4.4.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

4.4.6.2. **Declaração** expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

4.4.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

4.4.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

4.4.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.4.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.4.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.4.8. O número máximo de empresas consorciadas será de definida no preâmbulo deste Edital, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.

4.4.9. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4.10. Em relação à comprovação para habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou caso contenha justificativa no expressa no Termo de Referência / Projeto Básico, haverá um acréscimo de 20 % (vinte por cento, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.5. **Não** poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.5.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se assim estiver definido no Preâmbulo deste Edital;
 - 4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.6. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.1 e 4.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.5.1 e 4.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.13. Não será permitida a participação de pessoa física;
- 4.14. Não será permitido ainda a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial e ou extrajudicial;
- 4.14.1. Exceção ao referido no item 4.14., somente será admitida participação de empresas em recuperação judicial, bem como empresas em processo falimentar desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema LICITANET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS.

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como do Decreto Municipal nº. 455/2021;

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

6.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

6.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

6.7. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);



Município de Cruz
das Almas • Bahia

6.8. Caso não haja exclusividade que trata o item 5.2. deste Edital, no que tange as regras nesta licitação, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- 6.8.1. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- 6.8.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 6.8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- 6.8.4. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".
- 6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).
- 6.8.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 6.8.7. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.
- 6.8.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).
- 6.8.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 6.8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, na ordem assim definido nesta Lei.
- 6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.10. Havendo negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras LICITANET – (<https://licitanet.com.br/>), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.
- 7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, obrigatoriamente e simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta com o preço**, observado o disposto nos itens 11.1 deste Edital.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1. **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 7.4.2. **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.4.4. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 7.8. Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até prazo limite para acolhimento das propostas.
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva.
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase competitiva.
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário e total ou desconto do item/lote;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Fabricante;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:
 - 8.3.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II**;
 - 8.3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.
 - 8.3.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado se for o caso, indicando, prazos de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, sob pena de desclassificação de sua proposta;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 8.3.4. A Licitante deverá adequar sua proposta de preços inclusive se, sagrar-se vencedora, ao último lance, aplicando obrigatoriamente a fórmula de arredondamento para baixo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.3.5. A Proposta de Preços será considerada em conformidade com as diretrizes deste Edital, expressa em moeda nacional, o Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
- 8.3.5.1. Se o objeto contiver além de aquisição, serviços e mão de obra, bem como obras e serviços de engenharia, a proposta comercial deverá vir acompanhado de:
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - bonificação e Despesas Indiretas, para os casos de obras e serviços de engenharia, e ou PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI – Lucros e Despesas Indiretas, para os casos que envolvam serviços e mão de obras, que levará em conta o DETALHAMENTO de todos os impostos, salários, gratificações, adicionais, horas extraordinárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alugueis, financiamentos, taxas, fretes, seguros, instalação/desinstalação, lucros, administração, mão de obra, maquinários, equipamentos, etc., e, quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contratação;
 - Se o objeto estabelecer apenas aquisição de bens, o licitante deverá apresentar apenas PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), já embutidos todos os custos destacados na alínea "a", do subitem 7.3.5.
 - Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s). Para efeito de composição de salários e demais gratificações na formação do preço deverão ser considerado a convenção coletiva da categoria, se for o caso.

"IMPORTANTE: O TCU possui jurisprudência pacífica no sentido de que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não devem ser incluídos na proposta de preços do licitante, (Acórdãos nº 1.453/2009, nº 1.942/2009 e nº 2.060/2009, todos do Plenário). Vale citar a recente Súmula TCU nº 254/2010: "O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre



Município de Cruz
das Almas • Bahia

o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado”.

- 8.3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.3.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 8.3.10. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na sua desclassificação.
- 8.3.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.3.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.3.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado.
- 8.3.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 8.3.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.3.18. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.
- 8.3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas (TCU, TCE, e ou TCM) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou
 - b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 9.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado conforme estabelecido no critério de julgamento.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 9.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, estabelecido no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão participar da



Município de Cruz
das Almas • Bahia

etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 9.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.16.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O



Município de Cruz
das Almas • Bahia

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

- 9.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).
- 9.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 9.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 9.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 9.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.26.2.2. empresas brasileiras;
 - 9.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.26.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>); e
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>).
- 10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#); e,
- 10.1.4. Outros órgãos de cadastro disponíveis, bem como órgãos de classe profissional.
- 10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 10.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
 - 10.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada de forma cabal, quando exigido pela Administração;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 10.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1. Inexistência de ATAs e ou contratos firmados com a Administração Pública ou Privada com objeto igual ou semelhante contendo planilha de preços para conferência de valores próximos ofertados, dos últimos 12 (doze) meses;
- 10.8.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, conforme [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#);
- 10.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que oportunize que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras LICITANET, (<https://licitanet.com.br/>), sob pena de desclassificação proposta.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 10.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor provisório será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.1.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 10.1.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 10.1.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 10.1.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 10.2. Erros simples no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração ou majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 10.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, acompanhado de relatório técnico da Secretaria Requisitante que avaliou as amostras.
- 10.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não estiver(em) em consonância com as especificações constantes no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:
 - 11.2.1. Jurídica;
 - 11.2.2. Técnica;
 - 11.2.3. Fiscal, social e trabalhista e;
 - 11.2.4. Econômico-financeiro.

***OBS:** a documentação que trata o item 11.2., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

- 11.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:
 - 11.3.1. Cédula de identidade ou outro documento válido com foto do(s) sócio(s);
 - 11.3.2. Em se tratando de empresa individual;
 - 11.3.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.3.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.3.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
 - 11.3.2.3.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3. No caso de sociedade simples:

- 11.3.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessário a apresentação de todas as alterações contratuais.

- 11.3.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 11.3.3.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 11.3.3.4. No caso de cooperativa:

- 11.3.3.4.1. ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- 11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

- 11.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação, quantitativos efetivamente executados se total ou parciais;

- 11.4.1.2. Será permitido o somatório de atestados;

- 11.4.1.3. Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

- 11.4.1.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido no item 11.4., para os licitantes individuais, inteligência do § 1º art. 5º, da Lei 14.133/2021;

- 11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.

- 11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.7.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 11.7.2. Em se tratando o objeto de serviços de engenharia e ou obras determinado no preâmbulo desde Edital, deverá apresentar **Declaração** e indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 11.7.2.1. Em se tratando o objeto de serviços de engenharia e ou obras determinado no preâmbulo desde Edital, deverá apresentar relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.
- 11.7.3. Em se tratando o objeto de serviços de engenharia e ou obras determinado no preâmbulo desde Edital, deverá apresentar de **Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica** dos locais onde serão executados o Objeto;
- 11.7.3.1. Comprovação da realização da visita técnica prévia será efetuada através de atestado expedido pela Secretaria;
- 11.7.3.2. Caso haja a exigência de visita técnica, estabelecido no preâmbulo, esta poderá ser feita antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência através do telefone (75) 3621 8400, da Secretaria Municipal, ou pelo **email**.
- 11.7.3.3. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar documento pessoal com foto e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.
- 11.7.3.4. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 11.7.3.5. Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

11.8. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista** consistir-se-á do que se segue:

- 11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.8.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014). - Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 11.8.4. Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não Inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 11.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 11.8.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 11.8.8. Apresentar **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.8.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, Social e Trabalhista, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64](#):
- 11.9.1. Necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.10. A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira** constitui-se do que se segue:
- 11.11. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 11.11.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, os licitantes deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 11.12. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, **apresentados na forma da Lei**, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;
- 11.12.1. Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital - ECD**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
- 11.12.2. As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "**balanço de abertura**" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;
- 11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO CONTRATO

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do próximo fornecedor convocado, desde que: a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.2. O Contrato poderá ser assinada(o) por meio de assinatura digital ou outro meio hábil admitido na legislação vigente.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:
 - 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
 - 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente e de forma motivada**, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar as razões de recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição das razões do recurso, assegurada a vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. As razões de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- 14.9. O acolhimento das Razões do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.4.1. fraudar a licitação;
- 15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.1.8. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.1.8.1. advertência;
 - 15.1.8.2. multa;
 - 15.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 15.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:
- 15.3.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 15.3.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.4.1, 15.1.6 e 15.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.4.1, 15.1.6 e 15.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao processo licitatório, e, serão enviados ao Pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 17.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 17.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.14. Edital e seus anexos como todos os atos do certame poderão ser consultados e adquirido através do Portal LICITANET, (<https://licitanet.com.br/>), e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.
- 17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.15.1. **ANEXO I – A** - Estudo Técnico Preliminar - ETP
 - 17.15.2. **ANEXO I - B** - Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 17.15.3. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
 - 17.15.4. **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada;
 - 17.15.5. **ANEXO IV** – Modelo de Minuta de ATA/Contrato;

18. DO FORO



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 18.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Cruz das Almas - BA, 15 de julho de 2026.

Bruno Rodrigues Silveira
Pregoeiro Oficial



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 755/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de bens comuns, conforme artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação destinada à aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino de Cruz das Almas – BA.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas desenvolvidas nas unidades escolares do município, bem como pela realização dos Jogos Intercolégiais Municipais, evento que integra o calendário educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais esportivos constituem instrumentos fundamentais para a promoção da educação integral, contribuindo para o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo dos estudantes, além de favorecer práticas de inclusão, disciplina, cooperação e hábitos saudáveis.

A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a qualidade das atividades esportivas e pedagógicas, razão pela qual se faz necessária a contratação para assegurar tais ações educacionais ao longo do ano letivo.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem, portanto, o objetivo de verificar a viabilidade da contratação de materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Destaca-se que a rede municipal de ensino de Cruz das Almas/BA é composta por 45 (quarenta e cinco) unidades escolares. Em levantamento interno realizado pela Secretaria Municipal de Educação, constatou-se a inexistência de materiais esportivos em estoque em



Município de Cruz
das Almas • Bahia

quantitativos suficientes para atendimento das demandas das unidades escolares, o que compromete a execução adequada das atividades de educação física e eventos esportivos.

Tal cenário evidencia a necessidade de estruturação e recomposição do acervo de materiais esportivos, de modo a garantir condições mínimas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e esportivas ao longo do ano letivo.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está prevista no Plano de Contratações Anual, em razão de sua superveniência. Contudo, será oportunamente encaminhada para inclusão, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, após autorização da autoridade competente

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para aquisição de Materiais Esportivos (Consumo e Permanente) visando atender às competições, eventos e atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Educação Municipal, deverão ser observados requisitos mínimos de habilitação, qualidade e capacidade de execução, em conformidade com os arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como aderência aos padrões usuais de mercado, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação possui natureza **não continuada**, tendo em vista tratar-se de fornecimento eventual para atendimento aos eventos esportivos da rede municipal de educação.

A vigência contratual deverá ser suficiente para a entrega integral dos itens, recebimento definitivo e eventuais substituições, sugerindo-se prazo inicial de até **12 (doze) meses**, podendo ser ajustado conforme a necessidade administrativa.

3.1 Requisitos mínimos do objeto (qualidade)

Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão:

- Ser **novos, sem uso**, de primeiro padrão de qualidade;
- Atender às **especificações técnicas** descritas no Termo de Referência;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- Estar em conformidade com as **normas técnicas aplicáveis**, quando houver (ABNT, INMETRO ou equivalentes);
- Possuir **durabilidade e resistência compatíveis** com o uso escolar;
- Ser entregues **devidamente embalados**, protegidos contra danos no transporte;
- Permitir substituição pela contratada, sem ônus para a **Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA**, em caso de defeitos, vícios ou desconformidade.

3.2 Requisitos de habilitação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos, no mínimo:

I — Habilitação Jurídica:

Conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

II — Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Conforme arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

III — Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

IV — Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;

a) Os atestados poderão ser diligenciados pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

b) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

3.3 Práticas de sustentabilidade

A futura contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, tais como:

- Preferência por produtos fabricados com **materiais atóxicos e recicláveis**, quando disponíveis no mercado;
- Embalagens que possibilitem **redução de resíduos**;
- Observância, pela contratada, das normas de **saúde e segurança do trabalho**;
- Incentivo à participação de **micro e pequenas empresas**, quando aplicável;
- Logística de entrega que minimize impactos ambientais.

Tais exigências serão aplicadas sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.4 Normativas aplicáveis

A contratação deverá observar, no que couber:

- Lei nº 14.133/2021;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais esportivos;
- Regulamentos do INMETRO, quando incidentes;
- Demais normas pertinentes à Administração Pública Municipal.

As obrigações da Contratada e da Contratante estarão detalhadas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos materiais esportivos a serem adquiridos pela **Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA** foi elaborada com base no levantamento das demandas encaminhadas pelas unidades escolares da rede municipal e na previsão de participação dos alunos nos Jogos Intercolegiais do Município.

Foram considerados:

- o número estimado de estudantes participantes das atividades esportivas escolares;
- a necessidade de reposição de materiais de consumo e apoio às práticas esportivas;
- o histórico de aquisições anteriores da Secretaria, quando disponível;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- a previsão de uso dos materiais ao longo do calendário esportivo escolar.

A metodologia adotada buscou garantir quantitativos suficientes para atendimento da demanda, sem gerar estoque excessivo, preservando o princípio da economicidade.

A definição dos quantitativos buscou assegurar o atendimento simultâneo das unidades escolares, evitando insuficiência de materiais e garantindo condições adequadas para a execução das atividades esportivas.

4.1 Memorial de Cálculo

A presente memória de cálculo foi elaborada com base no quantitativo de 45 (quarenta e cinco) unidades escolares da rede municipal de ensino de Cruz das Almas/BA, considerando a inexistência de materiais esportivos em estoque, bem como a necessidade de estruturação inicial das atividades esportivas e atendimento ao calendário escolar, incluindo os Jogos Intercolegiais.

Os quantitativos foram estimados com base em parâmetros médios por unidade escolar, considerando o uso simultâneo das atividades, o porte das escolas e a necessidade de reposição e reserva técnica, observando o princípio da economicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE CÁLCULO	QTD
1	Apito	1 por escola + reserva técnica	60
2	Bambolê	média de 4 por escola	200
3	Bastão ginástica	média de 2 por escola	100
4	Bola com guizo	1 por escola + reserva	50
5	Bola basquete	1 por escola + reserva	50
6	Bola futebol campo	média de 2 por escola	100
7	Bola futevôlei	uso em eventos + reserva	30
8	Bola futsal infantil	uso por faixa etária	35
9	Bola futsal oficial	média de 2 por escola	100
10	Bola handebol masc. e fem.	1 por escola + reserva	70
11	Bola tênis	1 por escola + reserva	70
12	Bola vôlei infantil	uso em eventos + reserva	35
13	Bola vôlei oficial	média de 2 por escola	100
14	Bomba de ar	1 por escola + reserva	50
15	Caixa de som	uso central/eventos	1
16	Calibrador	uso em eventos + reserva	25
17	Cartões arbitragem	uso em eventos + reserva	30
18	Colchonete	média de 4 por escola	200
19	Cone esportivo	média de 5 por escola	250
20	Cone chapéu chinês	média de 4 por escola	200
21	Bola iniciação borracha nº 10	uso recreativo	40
22	Bola iniciação borracha nº 12	uso recreativo	40
23	Corda de pular	média de 2 por escola	100
24	Cronômetro	1 por escola	40
25	Dado educativo	1 por escola + reserva	50
26	Elástico 2cm reforçado, com 25 metros.	uso em atividades físicas	4
27	Escada agilidade	uso compartilhado	30
28	Faixa elástica	uso em atividades físicas	40



Município de Cruz
das Almas • Bahia

29	Fita demarcação	uso em eventos	100
30	Gol infantil mini	1 por escola + reserva	50
31	Halteres 1 Kg	uso em atividades físicas	25
32	Halteres 2 Kg	uso em atividades físicas	25
33	Halteres 3 Kg	uso em atividades físicas	25
34	Halteres 4 Kg	uso em atividades físicas	25
35	Halteres 6 Kg	uso em atividades físicas	25
36	Joelheira	uso em eventos	30
37	Jogo de bocha	inclusão	10
38	Jogo de boliche	1 por escola + reserva	50
39	Coletes esportivos	1 por escola + reserva	50
40	Cones com barreira	treinamento	35
41	cesta basquete infantil	atividades infantis	35
42	Uniforme futebol juvenil/adulto	equipes escolares	150
43	Uniforme futebol infantil	equipes escolares	50
44	Medalha dourada	premiação	500
45	Medalha prata	premiação	500
46	Microfone	eventos	2
47	Cama elástica mini jump	atividades físicas	30
48	Placar manual	jogos	25
49	Kit de tênis de mesa	uso escolar	30
50	Rede vôlei	escolas com quadra	20
51	Rede guardar bolas	apoio logístico	50
52	Rede futebol	escolas com campo	20
53	Saco transporte de material	logística	50
54	Tatame	atividades específicas	100
55	Troféu pequeno	premiação	30
56	Troféu goleiro	premiação específica	50
57	Troféu grande	premiação principal	80
58	Troféu médio	premiação complementar	80

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

O levantamento dos preços referenciais será realizado por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- pesquisa na internet;
- bases oficiais de preços;
- atas de registro de preços vigentes;

Os preços unitários referenciais e o valor global estimado serão demonstrados em planilha específica, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a obtenção de economia de escala.

Caso a Administração entenda necessário, o orçamento estimativo poderá tramitar sob sigilo até a fase adequada do procedimento licitatório, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documento em anexo.

A solução está estimada em R\$ 191.446,24 (cento e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para um período de 12 meses, sendo verificados os valores em cotação de preços conforme documento em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA**, com vistas à identificação da solução técnica e economicamente mais vantajosa para o fornecimento de materiais esportivos destinados aos alunos da rede municipal.

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes realizados por este e outros órgãos públicos, por meio de consultas a editais, atas de registro de preços e contratações correlatas, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Verificou-se que o mercado local, regional e nacional dispõe de ampla oferta de fornecedores de materiais esportivos, não sendo identificada necessidade de soluções tecnológicas complexas ou inovadoras, uma vez que os itens pretendidos são padronizados e amplamente comercializados.

Foram avaliadas, em síntese, as seguintes alternativas:

- **Aquisição por licitação tradicional (pregão)** – permite ampla competitividade e obtenção de preços mais vantajosos;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- **Adesão a ata de registro de preços de outros órgãos** – alternativa possível, porém condicionada à disponibilidade e compatibilidade dos itens;
- **Contratação direta** – não se mostrou adequada diante da possibilidade de competição no mercado.

Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a **realização de processo licitatório próprio** mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, por ampliar a competitividade, possibilitar economia de escala e garantir melhor adequação dos itens às necessidades dos eventos esportivos.

Verificou-se que se trata de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com múltiplos fornecedores, não havendo restrição à competitividade.

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Atas de registro de preços e editais de órgãos públicos municipais e/ou estaduais;
- Pesquisa na internet.

Ressalta-se que não foi identificada necessidade de realização de audiência pública ou diálogo competitivo, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A solução proposta compreende a aquisição de materiais esportivos (consumo e permanente) visando atender às competições, eventos e atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução é composta pelo conjunto integrado de ações que envolvem o fornecimento, transporte, entrega e eventual substituição dos materiais, garantindo que os itens cheguem em perfeitas condições de uso às unidades escolares indicadas pela secretaria.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, eficiência e do planejamento (art. 5º e art. 18), a opção pela aquisição de materiais permanentes, em detrimento da locação, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Considerando a natureza contínua e previsível das atividades



Município de Cruz
das Almas • Bahia

esportivas, que abrangem não apenas a realização dos jogos intercolégiais, mas também o atendimento regular às atividades de educação física nas 45 (quarenta e cinco) unidades escolares da rede municipal, a contratação por meio de compra evita dispêndios recorrentes com locações sucessivas, reduz custos ao longo do tempo e assegura maior autonomia operacional. Ademais, conforme análise de viabilidade constante neste Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria de Educação dispõe de estrutura física adequada para o armazenamento, guarda e conservação dos bens, garantindo sua durabilidade, adequada gestão patrimonial e pleno atendimento ao interesse público, em consonância com o princípio do melhor aproveitamento dos recursos públicos

Após a conclusão do estudo comparativo entre as alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a **aquisição mediante processo licitatório na modalidade pregão (preferencialmente eletrônico)** mostra-se a solução mais vantajosa, considerando:

- ampla competitividade entre fornecedores;
- padronização dos materiais esportivos;
- melhor relação custo-benefício;
- possibilidade de economia de escala;
- maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista do ciclo de vida do objeto, os materiais deverão possuir **qualidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar**, minimizando a necessidade de reposições frequentes. Considerando a natureza dos bens, não se vislumbra necessidade de manutenção preventiva ou assistência técnica continuada, cabendo à contratada apenas a **substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade** durante o prazo de garantia legal.

A contratada deverá assegurar:

- entrega dos produtos conforme especificações do Termo de Referência;
- observância dos prazos de entrega;
- substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração;
- adequado acondicionamento e transporte dos materiais.

Entende-se, portanto, que a melhor solução é a **contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado ou integral dos materiais esportivos**, por apresentar a melhor

relação de custo-benefício sob o aspecto financeiro, permitir ganhos de eficiência na utilização dos recursos públicos e promover sustentabilidade ambiental e econômica, por meio da aquisição de produtos duráveis, adequados ao uso educacional e amplamente disponíveis no mercado.

O detalhamento completo da solução, incluindo especificações técnicas, prazos, locais de entrega e demais condições, será devidamente estabelecido no Termo de Referência.

Considerando a necessidade imediata de atendimento das unidades escolares, a solução deverá contemplar prazo de entrega compatível com a urgência da demanda, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A análise quanto à viabilidade de parcelamento da contratação foi realizada pela **Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA**, considerando as características do objeto, a dinâmica do mercado fornecedor e os princípios da economicidade e da ampliação da competitividade.

Os materiais esportivos pretendidos são bens comuns, padronizados e **tecnicamente divisíveis**, não havendo interdependência entre os itens que impeça sua aquisição de forma fracionada.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A realização de licitação por lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- o objeto é econômica e tecnicamente divisível;
- não há comprometimento da integridade da solução;
- a divisão não tende a provocar elevação desproporcional dos preços;
- amplia-se a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente é a:



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- **Realização de uma única licitação, com cada lote sendo adjudicada em itens distintos.**

Tal modelo permite maior competitividade, melhor aproveitamento do mercado local e regional e potencial redução de preços, mantendo-se a eficiência da gestão contratual.

Ressalta-se que a Administração poderá, motivadamente, agrupar itens em lotes quando houver comprovada vantagem técnica ou econômica, hipótese que será devidamente justificada no Termo de Referência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir bens com padrão de qualidade necessário para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras demandas das unidades escolares vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA**, contribuindo para o melhor desempenho das atividades pedagógicas e esportivas.

Com esta aquisição espera-se alcançar resultados positivos sob os aspectos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme descrito a seguir:

a) Economicidade e eficiência financeira – A realização de procedimento licitatório competitivo permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo economia de recursos públicos. A aquisição de materiais de qualidade adequada também reduzirá custos futuros com reposições frequentes, evitando compras emergenciais e desperdícios.

b) Melhor aproveitamento dos recursos materiais – Com a disponibilização adequada de materiais esportivos às unidades escolares, haverá uso mais racional e planejado dos bens, ampliando sua vida útil e garantindo melhores condições para a prática das atividades esportivas previstas no calendário escolar e nos Jogos Intercolégiais.

c) Otimização dos recursos humanos – A disponibilização dos materiais necessários permitirá que professores de educação física e equipes escolares desenvolvam suas atividades



Município de Cruz
das Almas • Bahia

com maior eficiência, reduzindo interrupções por falta de insumos e melhorando a organização das práticas esportivas e pedagógicas.

d) Melhoria da qualidade dos serviços educacionais – A contratação contribuirá para o fortalecimento das atividades esportivas escolares, incentivando a participação dos alunos, promovendo integração entre as unidades de ensino e apoiando ações que favorecem o desenvolvimento físico, social e educacional dos estudantes.

e) Redução de desperdícios e compras fragmentadas – O planejamento prévio da contratação permitirá aquisições em escala adequada, evitando fracionamentos indevidos, compras emergenciais e perdas decorrentes de materiais de baixa qualidade.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Incumbe à Administração identificar as medidas a seu cargo indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório da licitação e ao atingimento dos resultados pretendidos previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequada fiscalização e gestão contratual.

Em razão do grau de complexidade da contratação, não se vislumbra a necessidade de adoção de providências estruturais relevantes para viabilizar a solução a ser contratada, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais comuns, amplamente disponíveis no mercado e de fácil operacionalização pelas unidades escolares da **Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA**.

Não obstante, serão adotadas as seguintes medidas administrativas ordinárias para assegurar a boa execução contratual:

- designação formal de servidor(es) para atuar(em) como fiscal(is) e gestor do contrato;
- verificação prévia dos locais de entrega indicados no Termo de Referência;
- planejamento logístico para distribuição interna dos materiais, quando necessário.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Ressalta-se que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já possuem atribuições compatíveis com o objeto, não sendo identificada, neste momento, necessidade de capacitação específica adicional.

Assim, entende-se que a Administração Municipal se encontra apta a promover a contratação e a adequada execução do objeto, sem a necessidade de providências complementares relevantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA, **não se verificam contratações correlatas nem interdependentes que possam impactar a viabilidade, a execução ou os resultados da presente aquisição**, razão pela qual a contratação poderá ser realizada de forma independente, sem prejuízo ao planejamento institucional.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar do fornecimento de materiais esportivos comuns. Ainda assim, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, serão adotadas medidas mitigadoras e boas práticas ambientais.

A presente contratação **não gera impactos ambientais diretos relevantes**. Contudo, a Administração buscará observar critérios de sustentabilidade, tais como:

- preferência, sempre que disponível no mercado, por produtos fabricados com materiais atóxicos e recicláveis;
- observância de requisitos ambientais para produtos que possuam certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável;
- utilização de embalagens adequadas, com o menor volume possível e, preferencialmente, compostas por materiais recicláveis, garantindo a proteção dos itens durante transporte e armazenamento;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- incentivo à adequada destinação dos resíduos recicláveis eventualmente gerados, mediante separação na fonte e encaminhamento à coleta seletiva ou a associações e cooperativas de catadores, quando couber.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são mínimos e podem ser adequadamente mitigados por meio das práticas de sustentabilidade acima indicadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares demonstraram que a contratação para aquisição de materiais esportivos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cruz das Almas/BA é **tecnicamente viável, operacionalmente possível e adequada sob o ponto de vista do interesse público.**

Verificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, a compatibilidade da solução com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a adequação do modelo de contratação proposto, especialmente quanto à economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do feito com adoção das providências necessárias à deflagração do competente procedimento licitatório.

Cruz das Almas, Bahia, 10 de Julho de 2026.

Geisa Novaes dos santos

Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I – B TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (consumo e permanente) visando atender às competições, eventos e atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA,



Município de Cruz
das Almas • Bahia

conforme especificações, quantitativos e estimativas nos termos da tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - BOLAS				
Descrição	QTD	MEDIDA	TOTAL	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOLA COM GUIZOS 46 A 48 CM DE DIAMETRO PESO 230 A 250G BORRACHA, GUIZOS INTERNOS PARA DEFICIENTES VISUAIS	50	UND	R\$ 51,53	R\$ 2.576,50
BOLA DE BASQUETE, OFICIAL MATRIZADA, CAMARA AIRBILITY, MICROFIBRA EQUIVALENCIA AO COURO CIRCUNFERENCIA 72- 74 CM, PESO 400 A 500G. SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA	50	UND	R\$ 83,78	R\$ 4.189,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - 100% PU, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 - 70 CM, PESO 420 - 445 G SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA	100	UND	R\$ 82,24	R\$ 8.224,00
BOLA DE FUTSAL ADULTO, OFICIAL, MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MICROFIBRA, COSTURADA, CIRCUNFERENCIA 61-63CM, PESO 410-430GR, CAMARA DE BUTYL, SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA	100	UND	R\$ 93,39	R\$ 9.339,00
BOLA DE FUTSAL INFANTIL; TAMANHO INFANTIL SUB-13; PESO: 350-390 G; CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM MATERIAL COURO SINTÉTICO	35	UND	R\$ 116,23	R\$ 4.068,05
BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL FT-5 32 PAINÉIS TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PESO: 410 - 450G SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA	30	UND	R\$ 81,30	R\$ 2.439,00
BOLA DE HANDEBOL; TAMANHO OFICIAL FEMININO E MASCULINO JUVENIL (MODELO 2); PESO APROXIMADO: 325- 375 G CIRCUNFERENCIA 54 - 56 CM, COURO SINTÉTICO SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA	70	UND	R\$ 127,64	R\$ 8.934,80
BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 10: -COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 150-160G, CIRCUNFERÊNCIA 48-50CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA	40	UND	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 12: -COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 250-270G, CIRCUNFERÊNCIA 57 - 59CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA	40	UND	R\$ 31,15	R\$ 1.246,00
BOLA DE TÊNIS EM BORRACHA PRESSURIZADA E FELTRO, PADRÃO OFICIAL.	70	UND	R\$ 28,45	R\$ 1.991,50
BOLA DE VÔLEI - ADULTO, OFICIAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE POLIURETANO COM 18 GOMOS, COM 260 A 280 G 65 A 68 DE CIRCUNFERENCIA. SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA	100	UND	R\$ 63,46	R\$ 6.346,00
BOLA DE VÔLEI INFANTIL, OFICIAL CONFECCIONADA EM PVC ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 60 A 63 CM DE DIAMETRO, PESO 240 A 270 G SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA	35	UND	R\$ 44,02	R\$ 1.540,70
TOTAL LOTE 1			R\$ 51.972,55	



Município de Cruz
das Almas • Bahia

LOTE 2 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

Descrição	QTD	MEDIDA	MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APITO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR PRETA, EMITE SOM AGUDO ATÉ 115 DB. ACOMPANHA CORDÃO CONFECCIONADO EM NYLON PRETO, COM NÓ TRABALHADO NA PONTA, COM ARGOLINHA PARA FIXAÇÃO DO APITO. ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR.	60	UND	R\$ 17,15	R\$ 1.029,00
BAMBOLÊ PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 CM, MATERIAL LEVE E DURÁVEL, CORES VARIADAS, COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA.	200	UND	R\$ 26,14	R\$ 5.228,00
BASTÃO PARA GINÁSTICA EM PVC, LEVE E RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 1 METRO.	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
BOMBA PARA INFLAR BOLAS TAMANHO PEQUENO, COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS	50	UND	R\$ 28,31	R\$ 1.415,50
CARTÃO DE ARBITRAGEM, FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL DE 7,5 CM DE LARGURA POR 10,5 DE ALTURA COM A ESPESSURA DE 1MM NAS CORES (VERMELHO, AMARELO E AZUL).	30	KIT	R\$ 19,32	R\$ 579,60
CESTA DE BASQUETE INFANTIL AJUSTÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL DE APROXIMADAMENTE 70CM A 1.35M 2,3 A 4,5 PÉS, 01 SUPORTE COM TABELA 42CM X 32CM, ARO EM PP COM DIÂMETRO DE 30CM, 03 HASTES PARA AJUSTE, 01 BASE 42CM X 31 CM X 9CM, 01 REDE, 04 MINI BOLAS INFLÁVEIS PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO	35	KIT	R\$ 106,87	R\$ 3.740,45
COLCHONETE GINÁSTICA, MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 0,90 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 0,03 M, DENSIDADE D60 REVESTIMENTO TECIDO EMBORRACHADO	200	UND	R\$ 34,02	R\$ 6.804,00
CONE ESPORTIVO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALTURA APROXIMADA DE 23 A 30 CM, UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO TREINOS ESPORTIVOS.	250	UND	R\$ 10,67	R\$ 2.667,50
CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, CORES VARIADAS, UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE CIRCUITOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS.	200	UND	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
CORDA DE PULAR EM NYLON OU PVC, COM PEGADORES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 A 3 METROS.	100	UND	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00
CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL MANUAL; DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO (LCD), COM NO MÍNIMO 4 DÍGITOS, VISÍVEL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; FUNÇÕES: CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA (START/STOP/RESET); MEMÓRIA DE VOLTAS/PARCIAIS {MÍNIMO 10 REGISTROS}; PRECISÃO MÍNIMA: ±0,01 S; FAIXA DE EDIÇÃO: 0 A 23H 59MIN 59S (CONTAGEM CONTÍNUA); ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA TIPO BOTÃO (LR44	40	UND	R\$ 28,07	R\$ 1.122,80



Município de Cruz
das Almas • Bahia

OU CR2032) OU SIMILAR, SUBSTITUÍVEL; SINAL SONORO: BIP AO ACIONAR START/STOP; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA.				
DADO EDUCATIVO GIGANTE EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL, CONTENDO PONTOS EM DESTAQUE EM SUAS FACES. O PRODUTO DEVE TER FORMATO CÚBICO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 25 CM POR FACE, E APRESENTAR CORES VIVAS E CONTRASTANTES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO. DEVE SER CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ACABAMENTO SEGURO, SEM PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES.	50	UND	R\$ 62,48	R\$ 3.124,00
ELÁSTICO 2CM REFORÇADO, COM 25 METROS.	4	ROLO	R\$ 21,56	R\$ 86,24
ESCADA DE AGILIDADE 8 DEGRAUS AJUSTÁVEIS COMPRIMENTO: 4 METROS MATERIAL: FITA DE NYLON + PVC FLEXÍVEL INQUEBRÁVEL PESO: 300 G DIMENSÕES: 400 CM DE COMPRIMENTO, 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, DOBRÁVEL	30	UND	R\$ 40,83	R\$ 1.224,90
FAIXA ELÁSTICA 1,50M X 15CM - KIT COM 03 INTENSIDADES	40	KIT	R\$ 17,43	R\$ 697,20
FITA ADESIVA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM, ROLO DE 100 M.	100	UND	R\$ 22,14	R\$ 2.214,00
JOELHOIRA ESPORTIVA VÔLEI - PRODUZIDA EM POLIÉSTER, ELASTANO E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.	30	PAR	R\$ 34,76	R\$ 1.042,80
JOGO DE BOCHA ADAPTADO, COM 13 BOLAS. PESO DO PRODUTO: 13KG ALTURA 0,38M X COMPRIMENTO 1,44M X 0,24M	10	KIT	R\$ 373,02	R\$ 3.730,20
JOGO DE BOLICHE TIPO TACO, 100% POLIPROPILENO, 10 PINOS, 02 BOLAS	50	KIT	R\$ 28,96	R\$ 1.448,00
JOGO DE CONE COM BARREIRA: - 8 CONES DEMARCATORIOS FURADOS 5 NÍVEIS; - 4 BARREIRAS DESMONTÁVEIS; 4 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; 8 PRATOS DEMARCATORIOS PRETOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS; CONE DEMARCATÓRIO FURADOS 5 NÍVEIS; 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRA; MEDIDAS: LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM; MATERIAL: PP.; PRATO DEMARCATÓRIO (CHAPÉU CHINÊS). MEDIDAS: ALTURA: 5 CM; DIÂMETRO BASE: 19 CM; DIÂMETRO TOPO: 5 CM; CONTÉM: 08 UNIDADES; ESCADA DE AGILIDADE /CIRCUITO; TIRAS EM POLIPROPILENO COSTURADAS REFORÇADAS; POSSUI 10 DEGRAUS REFORÇADOS; DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO APROXIMADO: 5 METROS; LARGURA TOTAL: 50 CM. LARGURA FITA EXTERNA: 2,5 CM; LARGURA TIRAS INTERNA: 3 CM.	35	KIT	R\$ 84,09	R\$ 2.943,15



Município de Cruz
das Almas • Bahia

MINI GOL PORTÁTIL DOBRÁVEL, INCLUI: 2 REDES, 4 ESTACAS DE AÇO, 4 SUPORTES E UMA COMPACTA BOLSA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 91,5 X 122 CM. MEDIDAS DO PRODUTO FECHADO EM SUA BOLSA DE TRANSPORTE: 42 CM DE DIÂMETRO X 6,5 CM DE ESPESSURA.	50	KIT	R\$ 85,37	R\$ 4.268,50
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVES, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 6.0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2.44M, MODELO TRADICIONAL	20	PAR	R\$ 241,69	R\$ 4.833,80
REDE DE VÔLEI: COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10.	20	UND	R\$ 128,23	R\$ 2.564,60
REDE PARA GUARDAR BOLAS DE NYLON RESISTENTE, COLORIDA, PROJETADA PARA ARMAZENAR 10 BOLAS	50	UND	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00
SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO - COM 2 ALÇAS EM NYLON TRANÇADA: FECHAMENTO EM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR E ALÇA INFERIOR PARA AJUDAR NO TRANSPORTE. DIMENSÕES MÍNIMAS 62X47X21 CM. MATÉRIA PRIMA: NYLON	50	UND	R\$ 101,91	R\$ 5.095,50
TATAME DE EVA COM 3CM DE ALTURA TAMANHO 1MX1M ENCAIXÁVEIS, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL.	100	UND	R\$ 89,41	R\$ 8.941,00
TÊNIS DE MESA. COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E TRÊS BOLINHAS. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA USA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, ESPESSURA DA BORRACHA DE NO MÍNIMO 1.8MM, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA, BOLINHAS DE ACETATO NA COR BRANCA. CADA BOLINHA CONTENDO DIÂMETRO DE 40MM, PESANDO 2,7 GRAMAS, COM EMBALAGEM PROTETORA.	30	KIT	R\$ 56,65	R\$ 1.699,50
TOTAL LOTE 2			R\$	73.074,24

LOTE 3 - PREMIAÇÕES				
Descrição	QTD	MEDIDA	MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MEDALHAS OURO - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 55 MM POR 55 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO. ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A	500	UND	R\$ 11,04	R\$ 5.520,00



Município de Cruz
das Almas • Bahia

MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA				
MEDALHAS PRATA - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 55 MM POR 55 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO. ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA	500	UND	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
TROFÉU G - 88 CM, EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 88 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 20,80 CM. ALTURA DA BASE- 8,50 CM. PESO APROXIMADO - 2,20 KG CORES-DOURADO, PRETO COR ALTERNATIVA: SUPORTE, CONE CILÍNDRICO, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR NA COR PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, CONE CILÍNDRICO, TAMPA. TAÇA COM ALÇAS E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	80	UND	R\$ 99,30	R\$ 7.944,00
TROFÉU GOLEIRO - TROFÉU ESTATUETA FIXA DE MÃO, NA COR DOURADA. MEDIDAS APROXIMADAS 17 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA. MATERIAL: BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA.	50	UND	R\$ 48,93	R\$ 2.446,50
TROFÉU M - DE 48 CM EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 48 CM. LARGURA SUPERIOR - 14 CM. LARGURA INFERIOR - 10,80 CM. ALTURA DA BASE- 6 CM. PESO APROXIMADO - CORES - DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, CONES COM FRISOS, COPA COM TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	80	UND	R\$ 55,13	R\$ 4.410,40
TROFÉU P - DE 25CM, EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA/ 25 CM. LARGURA SUPERIOR / 20 CM. LARGURA INFERIOR / 22,50 CM. ALTURA DA BASE- 5,6 CM. PESO APROXIMADO / 1,00 KG NAS CORES DOURADO E PRETO.	30	UND	R\$ 38,02	R\$ 1.140,68
TOTAL LOTE 3			R\$ 25.086,58	

LOTE 4 - UNIFORMES



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Descrição	QTD	MEDIDA	MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOGO DE COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAMANHOS JUVENIL / ADULTO CONFECCIONADO EM MALHA DRY DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140 G/M², (COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO ATÉ 5% +/-), PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL KIT COM 10 UNIDADES.	50	KIT	R\$ 25,93	R\$ 1.296,50
UNIFORME DE JOGO FUTEBOL – PADRÃO ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO PADRÃO COMPLETO, (CAMISA RAGLAN, SHORT, MEIÃO), CONFECCIONADO EM MALHA DRY DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140 G/M², (COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO ATÉ 5% +/-) PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA CAMISA E NO SHORT, GOLA REDONDA OU V, ACABAMENTO DAS MANGAS IGUAIS AO DA GOLA, COMPOSIÇÃO DO MEIÃO POLIAMIDA 76% ELASTODIANO 15% ALGODÃO 7% OUTRAS FIBRAS 2%. O PADRÃO CONTÉM: 18 CAMISAS MANGA CURTA, 02 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRO, 20 CALÇÕES, 20 MEIÃO, PUNHO REFORÇADO, ELÁSTICO NO TORNOZELO, TAMANHO JUVENIL / ADULTO.	150	UND	R\$ 78,25	R\$ 11.736,75
PADRÃO ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO -PADRÃO COMPLETO, (CAMISA RAGLAN, SHORT, MEIÃO), CONFECCIONADO EM MALHA DRY DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140 G/M², (COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO ATÉ 5% +/-) PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA CAMISA E NO SHORT, GOLA REDONDA OU V, ACABAMENTO DAS MANGAS IGUAIS AO DA GOLA, COMPOSIÇÃO DO MEIÃO POLIAMIDA 76% ELASTODIANO 15% ALGODÃO 7% OUTRAS FIBRAS 2%. O PADRÃO CONTÉM: 18 CAMISAS MANGA CURTA, 02 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRO, 20 CALÇÕES, 20 MEIÃO, PUNHO REFORÇADO, ELÁSTICO NO TORNOZELO, TAMANHO INFANTIL DE 06 A 10 ANOS.	50	UND	R\$ 78,25	R\$ 3.912,25
TOTAL LOTE 4		R\$	16.945,50	

LOTE 5 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO E ELETRÔNICOS

Descrição	QTD	MEDIDA	MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W RMS PORTATIL ALTO FALANTE 15/ BLUETOOTH, USB. COM CERTIFICAÇÃO IP67/IP66/IPX5/IPX7: PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA, PERMITINDO USO EM PRAIAS, PISCINAS OU CHUVAS	1	UND	R\$ 740,00	R\$ 740,00
CALIBRADOR DE PRESSÃO EM AÇO, SERVE PARA MEDIR A PRESSÃO DE TODOS OS TIPOS DE BOLAS. ACOMPANHA 02 AGULHAS	25	UND	R\$ 103,66	R\$ 2.591,50



Município de Cruz
das Almas • Bahia

MICROFONE SEM FIO TIPO: DE MÃO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9 V, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 100 HZ A 15 KHZ, RECEPTOR 2 ANTENAS, IMPEDANCIA 600 COM HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	2	UND	R\$ 211,81	R\$ 423,62
PLACAR MANUAL DE MESA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A PELO MENOS 30 E SETS ATÉ 7, NÚMEROS GRANDES E COLORIDOS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. PORTÁTIL, ROBUSTO E ADEQUADO PARA MÚLTIPLAS MODALIDADES (FUTSAL, VOLEI, FUTEBOL)	25	UND	R\$ 77,27	R\$ 1.931,75
TOTAL LOTE 5			R\$ 5.686,87	

LOTE 6 - BENS PERMANENTES DE RECREAÇÃO				
Descrição	QTD	MEDIDA	MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMA ELÁSTICA MINI JUMP COM CAPA PROTETORA DE MOLAS. SUPORTA 180KG, NA COR PRETA, COM 5 PES E 32 MOLAS, LONA DE 2000 FIOS, MOLAS EM AÇO ZINCADAS E GANCHOS ZINCADOS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. MEDIDA E PESO DA CAMA ELÁSTICA 97 CM X 97 CM X 20 CM E PESO 8 KG COM SELO DO INMETRO	30	UND	R\$ 222,40	R\$ 6.672,00
HALTERES REVESTIDOS - 1KG EM FERRO, TOTALMENTE REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO COM CERTIFICAÇÃO DA ISO 20957	25	PAR	R\$ 30,87	R\$ 771,75
HALTERES REVESTIDOS - 2KG EM FERRO, TOTALMENTE REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO	25	PAR	R\$ 62,58	R\$ 1.564,50
HALTERES REVESTIDOS - 3KG EM FERRO, TOTALMENTE REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO COM CERTIFICAÇÃO DA ISO 20957	25	PAR	R\$ 82,70	R\$ 2.067,50
HALTERES REVESTIDOS - 4KG EM FERRO, TOTALMENTE REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO COM CERTIFICAÇÃO DA ISO 20957	25	PAR	R\$ 105,92	R\$ 2.648,00
HALTERES REVESTIDOS - 6KG EM FERRO, TOTALMENTE REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO COM CERTIFICAÇÃO DA ISO 20957	25	PAR	R\$ 198,27	R\$ 4.956,75
TOTAL LOTE 6			R\$ 18.680,50	
TOTAL GERAL			R\$ 191.446,24	

1.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A presente contratação decorre de demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidenciou a necessidade da aquisição, a insuficiência de estoque nas unidades escolares e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

1.5. A aquisição ocorrerá de forma integral, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, considerando o planejamento das atividades dos jogos internos e atividades escolares e esportivas ao longo do ano letivo.

1.6. O quantitativo total, trata-se de estimativa baseada no levantamento das 45 (quarenta e cinco) unidades escolares assim como das competições e eventos realizados na rede municipal de ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre planejamento da contratação, seleção da proposta mais vantajosa e gestão contratual, observando-se, em todas as fases do processo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. O procedimento observará, ainda, as disposições pertinentes constantes:

I – do art. 6º, inciso XIII, quanto à caracterização do objeto como bem comum;

II – dos arts. 18 e 23, no que se refere ao planejamento da contratação e à estimativa de preços;

III – dos arts. 28 a 33, quanto às modalidades e critérios de julgamento;

IV – dos arts. 62 a 69, relativos às condições de habilitação;

V – dos arts. 117 a 121, quanto à gestão e fiscalização contratual.

2.3. Serão observadas, subsidiariamente, as normas regulamentares aplicáveis, bem como orientações dos órgãos de controle e demais legislações pertinentes à Administração Pública, garantindo a regularidade, transparência e segurança jurídica do procedimento.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

2.4. Integram, ainda, a base legal da presente contratação o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumentos que fundamentam a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, em consonância com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais e acessórios esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cruz das Almas/BA, bem como à realização dos Jogos Intercolégiais e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A solução abrange o fornecimento, transporte, entrega e eventual substituição dos materiais, garantindo que os itens sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os materiais esportivos a serem adquiridos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- qualidade adequada e compatível com o uso escolar;
- durabilidade e resistência ao uso contínuo;
- segurança no manuseio, sem riscos aos usuários;
- conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes);
- adequação às modalidades esportivas a que se destinam.

3.4. Os itens adquiridos serão utilizados nas aulas de educação física, atividades pedagógicas, práticas recreativas e competições esportivas escolares, incluindo os Jogos Intercolégiais, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos estudantes.

3.5. Considerando a natureza dos bens, não se vislumbra necessidade de manutenção contínua, cabendo à contratada apenas a substituição de itens que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

3.6. A solução adotada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), consiste na realização de processo licitatório para aquisição dos materiais, por se tratar de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, possibilitando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza não continuada, consistindo no fornecimento de materiais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para a realização dos Jogos Intercolegiais e atividades esportivas escolares, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2. Requisitos mínimos do objeto (qualidade)

Os materiais a serem fornecidos deverão:

- ser novos, sem uso, e de primeiro padrão de qualidade;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- apresentar durabilidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar;
- garantir segurança no manuseio, sem oferecer riscos aos usuários;
- estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes), quando couber;
- ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento;
- ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, em caso de defeitos, vícios ou desconformidade.

4.3. Requisitos de habilitação

Serão exigidos os requisitos mínimos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira, quando aplicável;

IV – Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento compatível com o objeto da contratação, admitido o somatório de atestados.

4.4. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

- preferência por produtos fabricados com materiais atóxicos e recicláveis;
- utilização de embalagens com menor impacto ambiental;
- observância de normas de saúde e segurança do trabalho;
- incentivo à participação de micro e pequenas empresas.

4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza simples e padronizada do fornecimento.

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e com reduzido risco de inadimplemento.

5. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o processo será encaminhado ao setor competente para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base:

- o recebimento dos materiais esportivos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- o atesto do fiscal do contrato;
- a conferência da documentação fiscal apresentada.

Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- identificação do fornecedor e do órgão contratante;
- número do processo e/ou instrumento contratual;
- descrição dos materiais esportivos fornecidos;
- data de emissão;
- valor devido;
- indicação de eventuais retenções tributárias.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.

A liquidação ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis.

5.1 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, observadas as rotinas, prazos e procedimentos definidos pela Secretaria da Fazenda competente.

5.2 Gestão de Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e,



Município de Cruz
das Almas • Bahia

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Todas essas sanções são baseadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Recebimento

Os materiais serão recebidos:

Provisoriamente: no ato da entrega para conferência inicial.

Definitivamente: após verificação da conformidade com as especificações.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



Município de Cruz
das Almas • Bahia

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais esportivos, otimização logística e economicidade, não havendo restrição indevida à competitividade.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



Município de Cruz
das Almas • Bahia

como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto poderá ser de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) / Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014). - Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não Inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



Município de Cruz
das Almas • Bahia

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade. emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após pesquisa de preços realizada no mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 191.446,24 (cento e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e



Município de Cruz
das Almas • Bahia

vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Constam em anexo os modelos que deverão ser licitados dos uniformes (adulto e infantil) e coletes dupla face.

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cruz das Almas, 10 de Julho de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXOS

UNIFORME DE JOGO FUTEBOL – PADRÃO ESPORTIVO (GOLEIRO)





Município de Cruz
das Almas • Bahia

UNIFORME DE JOGO FUTEBOL – PADRÃO ESPORTIVO (JOGADORES)





Município de Cruz
das Almas • Bahia

JOGO DE COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE





Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 755/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (consumo e permanente) visando atender às competições, eventos e atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

XXXXXXXXXXXXXX

Declaramos que,

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref: Processo Administrativo nº. 755/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (consumo e permanente) visando atender às competições, eventos e atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas/BA.

_____, (razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico em epigrafe instaurado pelo Município de Cruz das Almas/BA, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)

C.1- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C.2- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C.3- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

C.4- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

C.5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

C.6- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)

e) que os termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

g) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

i) que cumpre Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços;

j) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).
....., Portador(a) do RG sob nº
..... E CPF nº, cuja
função/cargo é (Sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco:
Agência:.....

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

- E-mail: _____
- Telefone: () _____
- Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Esta declaração é prestada com base na verdade e na fé, assumindo total responsabilidade por suas informações. Declaramos também estar cientes das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de prestação de informações falsas.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração durante a vigência de eventual contrato celebrado com a Administração Pública.

Estamos cientes de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes sujeitará a presente declarante às sanções legais cabíveis.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Cruz das Almas, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº *****, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Município de Cruz
das Almas • Bahia

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



Município de Cruz
das Almas • Bahia

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)